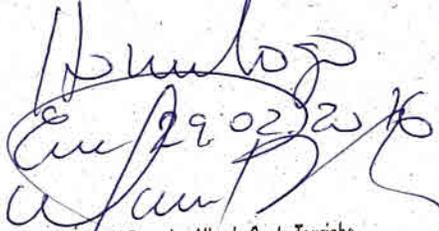


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.000498/2015-83</p>	
<p>Parecer 1879/CPE</p>	<p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão “Núcleo de Desenvolvimento Sustentável do Território Central da Cidadania para Jovens e Mulheres da Floresta Amazônia - Rondônia”</p>	
<p>Interessado: Campus de Presidente Médici - Clodoaldo de Oliveira Freitas</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Decisão da Câmara:

Na 86ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o parecer 1879/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do projeto e faz a emenda substitutiva: no parecer, onde se lê: PROPESQ, leia-se: PROCEA.



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

Processo: 23118.000498/2015-83

Parecer: 1879/CPE

Assunto: Projeto de Extensão "Núcleo de Desenvolvimento Sustentável do Território Central da Cidadania para Jovens e Mulheres da Floresta Amazônia - Rondônia"

Interessado: Campus de Presidente Médici - Clodoaldo de Oliveira Freitas

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização do Projeto de Extensão sobrecitado, que disputou a Chamada CNPq/MDA/SPM-PR nº 11/2014, projeto encartado às fls. 01-42 e documentos comprobatórios do Edital (fls. 43-78). O projeto em comento foi aprovado no departamento de Engenharia de Pesca às fls. 96-97, e, ato seguinte, aprovado pelo CONSEC de Presidente Médici, fls. 141-142 e pela PROCEA, fls. 144. É o relato sucinto.

II – ANÁLISE

O projeto, até o presente momento, percorreu toda a exaustiva tramitação da instituição (proponente / departamento / conselho de Núcleo / PROCEA). Foi contemplado com recursos externos pelo CNPq. Na análise quanto às justificativas e impactos, impende delinear que a proposta do projeto dialoga com grupos vulneráveis (jovens e mulheres), propondo pensar a dimensão de gênero e de exclusão, fomentando práticas participativas e empoderantes.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de Núcleo, Propesq, bem como CNPq), o relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto indigitado.

Porto Velho, RO, 30 de novembro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator CPE/CONSEA